

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Instituto de Previdência do Município de Suzano, localizado na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, telefone (11) 4752-9600, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)** conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos do presente instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 00196-001/2023, de 20/06/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)** conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos do presente instrumento convocatório e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal 7.370/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inc.XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo VI – Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Acordo de Processamento de Dados Pessoais;

1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos IV, V e VI** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pela pregoeira ANA LUCIA RESINA MIRALDO, designada pela Portaria IPMS nº 508/2023, no dia **25/01/2024**, às **14:00 horas**, no Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, localizado na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350.

1.2.1 A entrega das propostas pode também ocorrer previamente no Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, dos dias 08/01/2024 a 24/01/2024.

1.2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou similar.

1.3. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelos endereços eletrônicos: ipms.compras@suzano.sp.gov.br e ipms.diretoriafinanceira@suzano.sp.gov.br

1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores, e protocoladas no Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, sito na Rua Antônio

Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, observadas as disposições do art. 41 da Lei 8.666/93.

1.3.2. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.

1.4. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, e que afete a formulação de propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS: <http://suzano.sp.gov.br/ipms/>

1.6. No caso de **não haver** expediente no Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação na imprensa local e no sítio oficial do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS: <http://suzano.sp.gov.br/ipms/>

1.7. A Pregoeira poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

1.8. Suspensa a sessão, a Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Pregoeira até a nova data determinada.

1.9. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, limitado a **48 (quarenta e oito) meses**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, na forma da Lei, conforme o caso:

- a) Documento de identificação oficial válido;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, apresentar procuração, por instrumento público ou particular, contendo poderes específicos para representá-lo perante o

certame, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que cada procurador só poderá representar um licitante neste certame;

- d) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (Anexo VI, do edital);
- e) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

2.3. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

2.4. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens do **Anexo I**, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.5. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Suzano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREGOEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTE-
GRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)
LICITANTE:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTE-
GRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)
LICITANTE:
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou por outro meio eletrônico ou similar.

3.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

3.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do Anexo II, e compreenderá, ainda:

- a) a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), que compõem o objeto licitado, bem como de suas condições de prestação do serviço, nos moldes do Anexo II;
- b) o valor da proposta para o período de 12 (doze) meses;
- c) as demais condições constantes do Anexo I, deste edital.

3.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante com a indicação do número desta licitação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.5.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, notas fiscais ou recibos, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência ban-

cária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes ou emitir boleto bancário com o vencimento definido em Contrato.

3.5.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) carteira de identidade, em caso de pessoa física;
- b) cadastro de pessoa física, em caso de pessoa física;
- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

3.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em sua via original ou cópia autenticada, com a indicação do signatário, e dados para eventual contato visando a veracidade das informações;

3.5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **sessenta (60) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinada por contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's;

- c) A Comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):

ILC= Índice de Liquidez Corrente	$ILC = AC/PC$	Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG= Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
GS= Grau de Solvência	$GS = AT / (PC + ELP)$	(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- d) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação consoante item 12.1 do presente Edital, devendo a comprovação ser feita relativa à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

3.5.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributário da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
 - c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Suzano, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.5.2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante; (Anexo V)
- b) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) em papel timbrado da licitante.

3.6. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

- 3.6.1. A pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;

3.6.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei;

3.6.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório;

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital serão recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 25/01/2024

Hora: 14:00 horas

Local: Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina, CEP: 08675-350, Suzano/SP

4.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo VI** deste edital.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

4.7. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

4.8. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

4.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;

4.8.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **meio por cento (0,5%)**, tendo-se por base o **valor global da proposta**;

- 4.8.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;
- 4.8.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e
- 4.8.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.
- 4.8.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:
- 4.8.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até cinco por cento (5%)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 4.8.6.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 4.8.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- 4.8.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 4.8.6.1, acima;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 4.8.6.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

- 5.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações no Termo de Referência (**Anexo I**), deste Edital;
 - da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:
- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexos I e II**);
 - que não indicarem o preço global por 12 (doze) meses;
 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas

- 5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais a partir da de valor mais baixo.
- 5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 5.3.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 5.3.4. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

- 5.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para a execução do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 5.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
- 5.3.6.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Instituto de Previdência do Município de Suzano, sito na Rua Antônio Renzi Primo nº 100, Vila Adelina, CEP – 08675-350, Suzano/SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.
- 5.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 5.3.6.1, acima, deste Edital.
- 5.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o Contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 6.2. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 6.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Homologado o resultado desta licitação, a vencedora terá o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato.
- 7.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante Contratada deverá apresentar, no prazo de **até vinte e quatro (24) horas**, junto a Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, nova planilha de preços, com o valor correspondente à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.3. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a descrição contida na proposta e com as condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, devendo a CONTRATADA providenciar, em caso de desconformidade entre as atividades efetivamente realizadas e às assumidas em contrato, por sua conta, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a correta execução dos serviços a que se obrigou a realizar

7.4 A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar o contrato** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, pelo prazo de 2 (dois) anos
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

7.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.7. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa do Termo de Referência constante do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de boleto bancário ou transferência bancária, através da Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS até o vigésimo (20º) dia do recebimento da competente nota fiscal ou documento equivalente e posterior apuração do valor devido, que será objeto de concordância da CONTRATANTE.

8.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPCA (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento a Certidão de regularidade para com a Seguridade Social

(FGTS e INSS) em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato e na legislação vigente.

8.4. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela Superintendência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS

8.5. O valor proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto licitado.

8.6. O valor será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

8.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

8.8. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas descritas no Termo de Referência (ANEXO I) ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Rescisão do Contrato;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS

9.1.5. Declaração de inidoneidade.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

9.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

9.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- 9.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 9.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 9.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 9.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

- 9.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 9.5, acima.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

9.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993 aplicáveis ao presente caso;

10.2. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao CONTRATO.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ**

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para os 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 321.316,67 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.2. O Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data

13.3. A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

13.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e do futuro contrato e que não se-

jam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 22 de dezembro de 2023

Joel de Barros Bittencourt
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Migração da Infraestrutura dos Sistemas Integrados do IPMS para Solução Em Nuvem (IaaS)

A contratação deve aderir às exigências das leis brasileiras, com a estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e assegurando que os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE, bem como suas cópias de segurança, se situem em território brasileiro.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/2018, bem como a declaração da localização dos dados e informações. A CONTRATADA deverá assegurar através de Declaração que os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro.

O objeto do edital quanto aos Serviços de Computação em Nuvem é composto por um conjunto de serviços que envolvem Serviços Técnicos, Profissionais, Serviços Gerenciados e Suporte assim como tecnologias de provedores de nuvem, ferramentas e plataformas de vários fabricantes que juntos compõem os serviços de computação em nuvem objeto deste edital. Desta forma, será permitido que a CONTRATADA, caso não possua Datacenter próprio, poderá utilizar como apoio operacional, serviços contratados de Parceiros e Prestadores de Serviços que atuem diretamente na sustentação e operação dos serviços e soluções relacionados, sendo, porém, a CONTRATADA a única responsável e o único ponto de contato para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

Requisitos Mínimos

1. Da Infraestrutura

1.1) Sistema Operacional: Windows Server 2019 ou superior;

1.2) Armazenamento: 1500 GB;

1.2.1) O armazenamento deverá ser em volumes de bloco SSD que deverão ter uma disponibilidade de 99,5%.

1.2.2) Deverá ser baseado em discos de estado sólido (SSD) ou tecnologia superior em termos de performance.

1.2.3) Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.

1.2.4) Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento.

1.2.5) Todos os dados deverão estar armazenados em forma criptografada utilizando o algoritmo Advanced Encryption Standard (AES-256).

1.2.6) O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

1.3) Mínimo de 4 vCPUs; com escalonamento elástico¹ de forma automática para o número de vCPUs que se mostrem necessários à medida que haja aumento no número de processos simultâneos que consumam acima de 85% da capacidade de processamento, reduzindo-a para no máximo 50%, pelo período que se mostrar necessário, sem custo adicional;

1.4) Memória RAM: Mínimo 32 GB com escalonamento elástico¹ de forma automática para o número de Memória que se mostre necessário à medida que haja aumento no consumo de memória acima de 85%, reduzindo-a para no máximo 50%;

1.5) Serviço de Ferramenta de Backup e Armazenamento de Backup

1.5.1) Deverá ser oferecido serviço de backup e restauração de dados na nuvem.

1.5.2.) Deverá alocar e gerenciar automaticamente o armazenamento de backup.

1.5.3) Deverá ser realizada de forma segura e o armazenamento dos dados deverá ser criptografado

1.5.4) Deverá ser fornecido backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados.

1.5.5) Deverá ser realizado a retenção dos backups pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

1.5.6) Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore, dentro da região ou do próprio datacenter do provedor.

1.5.7) Deverá haver sistema de alertas para falhas no processo de backup, ou na consistência dos arquivos

1.5.8) O serviço de armazenamento de backup em nuvem deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento.

1.5.9) Os dados devem ser persistidos com redundância, em equipamentos de hardware diferentes, de forma a prevenir perda de dados com falhas de hardware.

1.6) Tráfego de rede

1.6.1) Serviço de transmissão de dados de saída da rede, cuja origem é o datacenter do provedor de nuvem e o destino é a Internet ou a rede local da CON-

¹ Justifica-se o escalonamento elástico devido ao uso intenso em determinados períodos do mês (por exemplo, no fechamento da folha de pagamento ou da contabilização mensal, que demandam acréscimos pontuais no servidor.

TRATANTE, no caso de utilização de porta de conexão de fibra será considerada saída de rede o tráfego entre regiões.

1.6.2) O tráfego de dados entre máquinas virtuais e entre as máquinas virtuais e as áreas de armazenamento de dados do PROVEDOR de nuvem, dentro do mesmo datacenter, não devem ser contabilizados como tráfego de saída de rede.

1.6.3) Deverão ser ilimitados e sem custos para a CONTRATANTE, o tráfego de entrada de dados.

1.6.4) O Tráfego de saída da rede deverá padrão Gigabyte Ethernet.

1.6.5) Serão definidas as regras de escalabilidade de acordo com as necessidades DA CONTRATANTE o qual:

1.6.5.1) Permitirá a melhora da capacidade de resposta do aplicativo direcionando o tráfego para o ponto de extremidade com a menor latência de rede para o cliente, em nível de região

1.6.5.2) Permitirá operações de manutenção planejada nas aplicações sem tempo de inatividade

1.6.5.3) Suportará o tráfego para pontos de extremidade externos de outras nuvens, habilitando seu uso com implantações locais, inclusive de nuvem híbrida

1.6.5.4) Suportará Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego por endpoint;

1.6.5.5) O serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação contendo as mesmas características do serviço previsto e sendo contabilizado por endpoint

1.6.5.6) A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional, quando se tratar de conexão direta ao ambiente da CONTRATANTE

1.6.5.7) Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE

1.7) Serviço de Monitoramento e Auto-Tuning nativo do serviço, com parâmetros configuráveis pelo responsável da nuvem.

1.8) Gerenciamento de Banco de Dados Postgre ou MySQL de forma transparente

1.8.1) A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados do sistema de gestão da CONTRATANTE (atualmente armazenadas em sua estrutura local) para a nuvem., com a conversão dos dados atualmente armazenados em Banco de Dados Oracle o PostegreSQL ou similar, havendo total segurança na conversão e que não gere nenhum custo adicional referente à licença de uso do mesmo.

1.9) Deverá ser fornecido solução antivírus e firewall nativo do Datacenter, sem custo adicional

1.9.1) O firewall deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo

1.9.2) O Monitoramento das aplicações Web contra-ataques será realizado utilizando um serviço de log em tempo real

1.9.3) A proteção do antivírus e do firewall deverá ser realizada sem modificar o código de back-end

1.10) Deverá ser oferecido serviço para fornecer uma identidade para acesso aos recursos na nuvem por usuário, podendo ser agrupados por grupos de perfil idêntico.

2. Da Conformidade

2.1) Todas as máquinas virtuais deverão ser confiáveis, ou seja, deve ser demonstrado que todas as máquinas virtuais estão em conformidade com as políticas e práticas de segurança e de qualidade de redes – em especial a Lei nº 13.709/2018, a ISO 27001, e demais políticas aplicáveis;

2.1.1) Deverá ser apresentada solução integrada de ferramenta de Análise e Avaliação da Conformidade Regulatória de forma transparente, com possibilidade de emissão de relatórios de conformidade para a LGPD/ISO27001/PSI e outros;

2.1.2) Deverá haver monitoramento contínuo de eventos, com possibilidade de emissão de relatórios para verificação de segurança visando a análise, detecção e prevenção de ameaças;

2.2) A CONTRATADA deverá, no ato da Contratação, apresentar Documentação das Políticas de Prevenção e Análise de Integridade dos Recursos pelo Datacenter.

2.3) Deverá ser garantido em Acordo de Nível de Serviço (SLA) a disponibilidade do servidor em 99,5% do tempo, 24 horas por dia x 7 dias por semana;

3. Demais requisitos necessários

3.1) A CONTRATADA deverá oferecer ao menos um Certificado Digital SSL Wild-Card

3.2) Deverá ser oferecido o serviço de ao menos um DNS (Domain Name Server)

3.3) Deverá ser oferecido o serviço de Gateway de Aplicativo;

3.4) A CONTRATADA deverá oferecer Serviço de Central de Segurança, o qual poderá ser acionada de forma imediata no horário de funcionamento da CONTRATANTE

3.5) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte in loco para possíveis intercorrências e ou manutenção e análise caso seja necessário sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

3.6) A CONTRATADA deverá oferecer interface de monitoramento do ambiente em nuvem e integrar tal interface com os sistemas de gestão da CONTRATANTE.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme em conformidade com o Termo de Referência e os prazos das etapas serão os descritos na especificação técnica fornecida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser realizados da forma a seguir:

- i) Durante o processo conversão dos dados e implantação do serviço de nuvem, o pagamento será realizado após a conclusão dos por empreitada, podendo ser solicitando o pagamento por percentual executado dos serviços, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- ii) Os pagamentos referentes à manutenção mensal dos serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, após a conclusão da etapa anterior. Será realizado o pagamento em até 20 (vinte) dias após o aceite pela Diretoria Administrativa e Financeira.

FORMA DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Preço
1. Conversão de dados e implantação da nuvem	1	serviço	R\$
2. Instalação e treinamento	15	usuários	R\$
3. Suporte e Manutenção Mensal	12	meses	R\$

Favor apresentar proposta com o nome e cargo do responsável pela cotação. Alternativamente, pode ser preenchido a tabela acima e enviado com o Carimbo CNPJ, informando o responsável pela cotação e o seu cargo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Preço
1. Conversão de dados e implantação da nuvem	1	serviço	R\$
2. Instalação e treinamento	15	usuários	R\$
3. Suporte e Manutenção Mensal	12	meses	R\$

- 1.1 “Considerando-se como preço global o total a ser realizado no período de doze (12) meses em relação ao item 03, e nos demais conforme a execução do serviço, no que couber.”

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital do Pregão epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às especificações do objeto (Anexo I).

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: a remuneração e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como a alimentação e os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços licitados, os tributos, despesas decorrentes de transporte, uniformes, ferramentas, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessária à perfeita e adequada execução do objeto desta licitação.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados conforme descrição inserido no Termo de Referência e os prazos das etapas serão os descritos na especificação técnica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos deverão ser realizados por empreitada, observado o valor unitário dos serviços. A manutenção e suporte mensal serão pelo período de 12 (doze) meses, após a execução das etapas anterior.

3.2 Os pagamentos serão efetuado em até 20 (vinte) dias após o aceite da Diretoria Administrativo Financeira, sendo que a manutenção mensal, pelo período de 12 (doze) meses, iniciará após a conclusão de terceira etapa.

VALIDADE DA PROPOSTA: SESENTA (60) DIAS

Empresa: _____
Assinatura: _____
Nome do subscritor: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço residencial: _____ Telefone: _____
E-mail _____ Local e data: _____

OBSERVAÇÕES:1. No preenchimento da Proposta, além dos dados acima, deverá ser observado o que dispõe o item 3.5.1 e subitens do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO III

(MINUTA) HABILITAÇÃO PRÉVIA

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO..

A _____ (nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, COMO CONTRATANTE, E O _____ COMO CONTRATADA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS), NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, INAUGURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00196-001/2023, DE 20/06/2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANO, com sede na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16.837.343/0001-45, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Joel de Barros Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.082.154-4 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob nº 067.054.298-95, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA”, a entidade jurídica de direito privado XXXX, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 000000000/0000-00 e inscrição estadual 00000000-00, sediada em XXXX, neste ato representada por XXXXX, titular do cargo de XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-000 e do CPF (MF) nº 0000000-000, residente à XXXXXX, nº XXX, que também subscreve o presente, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, à contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para migração dos sistemas integrados do IPMS para solução em nuvem (IaaS)

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que com-

põem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para instalação e customização dos serviços conforme disposto no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSIS RELACIONADOS AOS SISTEMAS

3.1 O prazo de início para os serviços mensais relacionados aos sistemas, abrangendo suporte técnico e manutenção do conjunto integral dos respectivos sistemas será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 SERVIÇOS ÚNICOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS

a) Pelo custo único da conversão de dados e implantação da nuvem, devidamente atestado pelo Superintendente com apoio da área técnica específica, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____;

b) Pelo custo de treinamento conforme a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, no limite máximo de 15 funcionários, devidamente atestado pelo Superintendente com apoio da área técnica específica, a contratante pagará o valor unitário de R\$ _____ referente a cada funcionário treinado.

4.2 SERVIÇOS MENSIS RELACIONADOS AOS SISTEMAS

a) Pelos custos dos serviços mensais de suporte técnico e manutenção do infraestrutura em nuvem devidamente atestados pelo Superintendente com apoio da área técnica específica, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____

b) O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, devidamente atestado pelo Superintendente com apoio da área técnica específica, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ___ / ___ / _____ de cada mês até final.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite

48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes, e desde que antecedido de ajuste prévio nesse sentido de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 No caso de prorrogação a que se refere o item 5.2, o valor do contrato será reajustado com base no índice de variação fixado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária nº 03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA 7ª - DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação porventura aplicável.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

CLÁUSULA 9ª- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A “CONTRATADA” obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da “CONTRATANTE”, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A “CONTRATADA” obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à “CONTRATANTE” qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A “CONTRATADA” será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da “CONTRATANTE” para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A “CONTRATADA” responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu

pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 - A “CONTRATADA” deverá Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 Ao término do presente ajuste, fica a CONTRATADA obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato relativa à transição e implementação de futuro contrato de sistemas de gestão pública em decorrência de novo torneio licitatório, devendo manter os sistemas em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos departamentos que os utilizam, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer solução de continuidade.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplência contratual, ficará sujeita a “CONTRATADA” à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, e no presente contrato, a ‘CONTRATANTE’ reserva-se no direito de aplicar a “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no presente contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13ª – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

CLÁUSULA 14ª – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Superintendente deste Instituto, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

15.2 Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as

responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.4 Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.5 Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

15.7 A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, _____ de _____ de ____.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO -IPMS

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G.

2. _____
R.G.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO IV

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 00198-001/2023, de 20/06/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO V

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCI-
SO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Administrativo nº 00196-001/2023, de 20/06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DO IPMS PARA SOLUÇÃO EM NUVEM (IaaS)

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal _____ (sócio ou procurador), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____

ANEXO VII

ACORDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100 - CEP: 08675-350 - Vila Adelina, em Suzano - SP, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 16.837.343/0001-45

CONTRATADA: a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD):** órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
- **Controlador (a):** parte a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;
- **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- **Dados Pessoais Sensíveis:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Incidente(s):** qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

▪ **Operador(a)**: parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

▪ **Titular(es)**: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; ▪ **Terceiro(s)**: qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

▪ **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

2. OBJETO DO ACORDO E FINALIDADE DOS TRATAMENTOS DE DADOS

2.1. O Objeto do presente Acordo é estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento dos Dados Pessoais controlados pela CONTRATANTE e compartilhados com a CONTRATADA para fins de execução do Contrato.

2.2. O CONTRATANTE somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais.

2.3. Compete à CONTRATANTE compartilhar apenas Dados Pessoais necessários para o cumprimento de suas finalidades contratuais.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

3.1. As Partes declaram e garantem que:

(a) As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de su-

as obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

(b) As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, o CONTRATADO atuará como Operador dos Dados Pessoais e a CONTRATANTE atuará como Controlador, nos termos da legislação aplicável.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, caso o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. As Partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.

5.2. As Partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

5.3. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações gerados que poderão ser produzidos em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, dentre outros.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

6.1. As Partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

7. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DOS TITULARES OU DE AUTORIDADES

7.1. Caberá apenas à CONTRATANTE atender eventuais requisições de exercício de direitos por parte dos Titulares ou solicitações da ANPD ou qualquer outra autoridade que venha a fiscalizar o Tratamento de Dados Pessoais, devendo o CONSÓRCIO ÓTIMO se abster de responder ao Titular ou a ANPD (ou outras autoridades) diretamente.

7.2. A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE, quando aplicável, no levantamento das informações para resposta as requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação.

8. RESPOSTA DE INCIDENTES

8.1. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a CONTRATADA:

8.1.1. Notificar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias úteis, por meio de canal específico definido pelas Partes ao final deste Acordo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente e sua duração; (ii) data e hora da detecção; (iii) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros; (iv) descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento; (vi) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados; (vii) dados de contato do Encarregado ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (viii) medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas; (ix) resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;

(x) possíveis problemas de natureza transfronteiriça; (xi) outras informações úteis para proteção dos dados pessoais pelos titulares, ou prevenir possíveis danos.

8.1.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

9.2. Caso as Partes não garantam o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, não atendam os prazos e responsabilidades previstos neste Acordo ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a Parte infratora: (i) será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais, sendo-lhe aplicável as responsabilidades previstas na cláusulas anteriores; (ii) poderá ter o contrato rescindido, a critério da Parte inocente.

10. TÉRMINO DO TRATAMENTO

10.1. A CONTRATADA poderá restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) se terminada a relação contratual entre as Partes.

10.2. A CONTRATADA, em determinados casos poderá manter o armazenamento dos dados pessoais tratados no contexto deste Contrato, devendo fundamentar por escrito à CONTRATANTE a necessidade dessa manutenção. Nesse caso, as obrigações Da CONTRATADA perdurarão enquanto ele tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de Tratamento dos Dados Pessoais.

11. NULIDADE

11.1. Se qualquer disposição do presente Acordo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Acordo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

12. COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

12.1. Este Acordo complementa o Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes sobre privacidade e proteção de dados entre dos dois documentos, os termos e condições deste Acordo prevalecerão.

13. SOLUÇÃO DE DISPUTAS

13.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Acordo, o mecanismo de solução de disputas presente no Contrato será priorizado no uso dos meios adequados de solução de disputas (negociação, conciliação, mediação e arbitragem)

14. CONTATOS DO ENCARGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1.A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o gestor responsável pelo Contrato, devendo informar quaisquer questões relacionadas ao presente Acordo ou sobre quaisquer assuntos relacionados à Privacidade e Proteção de Dados

Suzano, ___ de _____ de _____.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS
JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG n°: _____

Nome: _____
RG n° : _____